



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 4
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

---- Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificadas a falta do Senhor Vereador **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, por motivos de ordem profissional.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DE JUNTAS DE FREGUESIAS NOS CONSELHOS = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apreciada a informação n.º 11/19, de 06 de fevereiro em curso, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, a colocar à consideração superior a indicação de representantes de Juntas de Freguesias do Concelho naqueles Conselhos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIAS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. -----

OOXXXOO

ooo

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÁTIMA -----

= PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CRONOGRAMA FINANCEIRO = -----

---- Relativamente ao assunto acima mencionado, foi apresentada a informação n.º 8/19, de 01 de fevereiro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior proposta de adenda ao protocolo de cooperação, celebrado em 26 de dezembro de 2018, com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima**, referente à aquisição de terrenos para construção do seu novo quartel, que consiste na alteração das alíneas b) e c), do n.º 1, da cláusula III do citado protocolo, que passam a ter a seguinte redação: -----

a) 200.000,00 euros (Duzentos mil euros), em **fevereiro** de 2019; -----

b) 200.000,00 euros (Duzentos mil euros), em **janeiro** de 2020. -----

---- Mais informa de que a referida despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Do processo faz parte o despacho, datado daquele mesmo dia, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “Tendo em consideração a informação do Chefe da DGF, e que a intenção inicial era de proceder às respetivas transferências nos meses agora solicitados, conforme se pode verificar na informação que foi elaborada no início do processo, pelo que autorizo a alteração solicitada e o respectivo pagamento. -----

---- À reunião para ratificação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

ooo

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 9/19, datada de 01 de fevereiro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar proposta de protocolo a celebrar com a entidade mencionada em título, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 35.000,00€, os encargos decorrentes da realização do Rally Vila Medieval de Ourém – 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTATE DO **ANEXO II** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

ooo

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO =-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação n.º 8/19, de 05 de fevereiro em curso, que a seguir se transcreve: “Na reunião do órgão executivo do passado dia 10 de dezembro de 2018, foi aprovado o encerramento da empresa municipal acima identificada. Contudo, após a conclusão do encerramento das contas, vão chegando ao Município vários documentos de despesa de processos que o Município ainda não conseguiu concluir a transferência de titularidade dos contratos, alguns dos quais com prazos de pagamento relativamente curtos, conforme quadro abaixo.-----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
Tagusgás - Gás Natural S.A.	88931	314,88 €	06/02/2019
Tagusgás - Gás Natural S.A.	89270	1 171,72 €	11/02/2019
Tagusgás - Gás Natural S.A.	89271	771,21 €	11/02/2019
Tagusgás - Gás Natural S.A.	89401	592,13 €	13/02/2019
Tagusgás - Gás Propano	46842	1 749,93 €	24/02/2019
Iriscópia	20190003	218,63 €	03/03/2019

---- Dado que estas despesas não foram objeto de aprovação por parte do órgão executivo, pela circunstância de não constar no relatório da comissão liquidatária, e dos prazos nelas fixado ser bastante reduzido, sugere-se que a mesma seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente e posteriormente ratificada em reunião de Câmara. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Mais se informa que nesta data a referida despesa se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA.-----

---- À Consideração Superior.”-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 06 também de fevereiro em curso, a dar conta de que em resultado do encerramento da empresa municipal em causa, a despesa em referência deverá ser assumida pelo acionista único, o qual dispõe de todos os direitos e obrigações. Mais dá conta da existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, propondo, face ao prazo de pagamento definido, que o mesmo seja autorizado pelo Senhor Presidente, ratificando-se o ato em próxima reunião do órgão executivo. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado também de 06 do mês corrente: “Autorizado pagamento. -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ser Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

OOXXXOO

ooo

P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS -----

= APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE =-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE REFERENTE À EMPREITADA MENCIONADA EM EPÍGRAFE, REMETIDO PELO CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS FIRMAS **ALBERTO COUTO ALVES, S.A. E REVIVIS – REABILITAÇÃO, RESTAURO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA**, SEDEADO NA AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS, EDIFÍCIO LAS VEGAS III, N.º 63, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADÉ DE VERMOIM, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

**P016/2019 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CASTELO
E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA
ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS”** -----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, na reunião de 04 de fevereiro corrente, a câmara deliberou proceder à abertura de novo procedimento, em regime de ajuste direto, nos termos da alínea b), no n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos e incumbir o Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento de proceder em conformidade. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a informação n.º 55/19, de 05 de fevereiro em curso, a anexar o Convite e o Caderno de Encargos para o referido procedimento, com o preço base de 200.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada também de 05 do mês corrente, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, alterando-se o cronograma de 26 p/24 meses, respeitando-se o cronograma plurianual aprovado pela A.M. ou seja, terminando a prestação de serviços no 1º mês de 2021. -----

---- À C.S. (competência do órgão executivo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, NOS TERMOS DO N.º 7, DO ARTIGO 63.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 24.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

QUARTO – CONVIDAR A EMPRESA **44 ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II, LIMITADA**, A APRESENTAR PROPOSTA; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SUPERIORES PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA E EVA MARGARETE DA SILVA REIS, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXXOO

ooo

PROPOSTA DE CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO (CEI)-----

---- Foi apresentada a informação n.º 1/19, de 15 de janeiro transato, do **Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática**, a colocar à consideração superior a submissão de candidatura à Medida Contrato Emprego-Inserção, para integração de um beneficiário na Secção de Recursos Humanos e a anexar mapa com os encargos previstos de 2.508,90€ e de 501,78€, para os anos económicos de 2019 e 2020 respetivamente e pelo período de 12 meses, a iniciar previsivelmente a 01 de março próximo.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 05 do mês em curso, a dar conta de que a despesa emergente do contrato emprego-inserção em apreço, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À MEDIDA MENCIONADA EM EPÍGRAFE. -----

OOXXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Na presença do requerimento registado sob o n.º 605/2019, de Luísa da Graça, Advogada com escritório no Edifício Camila, na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 257, 1.º esquerdo, nesta Cidade, em representação de **Daniel Santos Francisco e outra**, residentes na Rua Nossa Senhora do Patrocínio, n.º 41, em Casal Menino, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, de um prédio misto sito em Barrocária, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, por daí vir a resultar a constituição de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

compropriedade, na reunião de 21 de janeiro findo, a Câmara deliberou não emitir parecer favorável por se tratar de um prédio misto, ao abrigo da referida Lei. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a exposição registada sob o n.º 4010/2019, da Advogada Luísa da Graça, a prestar os esclarecimentos que considera pertinentes ao deferimento da sua pretensão e a solicitar parecer favorável, nos termos do citado diploma, para celebração de escritura de compra e venda, apenas da parte rústica, do prédio a seguir descrito: -----

- Prédio rústico composto por terra de vinha, sito em Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 1900 m², a confrontar a norte, a sul e a poente com herdeiros de Júlia de Jesus e a nascente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 13200 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5256. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso** exarou no processo uma informação, datada de 29 também de janeiro findo, a deixar à consideração superior a emissão de parecer favorável, no que respeita à parte rústica da parcela, atendendo aos argumentos invocados na referida exposição, sobre a natureza do prédio. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

ooo

CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a sua informação n.º 10/19, de 30 de janeiro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que: -----

1. O percurso para a constituição de uma solução agregada nos municípios da Região do Médio Tejo tem vindo a ser desenvolvido e amadurecido ao longo dos últimos 12 meses.-----
2. Em finais de 2017, os 13 municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) entenderam iniciar um estudo com vista à agregação dos seus serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em “baixa”, que se anexa como ANEXO 1. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Desse trabalho resultou a evidenciação das vantagens da agregação, isto é, da criação do sistema intermunicipal projetado.-----
4. Tal Estudo, denominado “Estudo de Análise de Modelos de Agregação no Âmbito do Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais”, Defining Future Options, Julho de 2018, que englobava 12 municípios (dado que Torres Novas integra a Águas do Ribatejo desde 2011), concluiu especialmente que: *(i)* a acessibilidade física e a taxa de atendimento do serviço de abastecimento de água são globalmente boas, havendo alguns municípios com baixas taxas de atendimento de saneamento de águas residuais, *(ii)* existem entidades, no universo das que constituirão a agregação em estudo, com grau de profissionalização e desempenho díspares, o que naturalmente se traduz nos resultados atuais; *(iii)* o défice anual ascende a 1,27 milhões de euros; *(iv)* caso o saldo arrecadado pelas concessionárias não seja considerado, o défice total público de 2016 é de 2,83 milhões de euros; *(v)* as principais debilidades são a necessidade de renovação das redes de água e saneamento e a necessidade de remodelação dos reservatórios, perdas de água elevadas, infiltrações, manutenção deficiente em alguns ativos e baixa capacidade de investimento; *(vi)* algumas entidades gestoras apresentam limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, *(vii)* os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir mantendo o *status quo*; *(viii)* a experiência e elevado nível de serviço de alguns municípios pode ser utilizada ao serviço do conjunto dos municípios, podendo ajudar a elevar os padrões de serviço da região; *(ix)* é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais, a qual pode ser alcançada através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional, geradora de escala e de referência nacional e *(x)* a situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão, capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira. -----
5. Adicionalmente, o mencionado estudo abordava quatro modelos de gestão agregada possíveis.-----
6. Neste quadro, foi deliberado, por unanimidade, na reunião de Câmara datada de 18 de julho de 2018, da intenção do Município de adesão a uma empresa intermunicipal e por conseguinte aprofundar os estudos de agregação dos serviços dos municípios.-----
7. Tal Estudo evidenciou um conjunto de vantagens subjacentes à criação de um sistema intermunicipal, entre os quais *(i)* a racionalidade e cultura empresarial



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

focada nos resultados produzidos, na eficiência e na eficácia, permitindo assim a aplicação de um tarifário otimizado; (ii) o aumento dos ganhos de eficiência ao nível da operação, por via da otimização de processos; (iii) possibilidade de constituir um *player* do sector de dimensão relevante a nível nacional; (iv) o aumento de capacidade negocial junto dos principais fornecedores; (v) a melhor gestão dos caudais contratados com a EPAL, AdVTejo e AdCLitoral; (vi) o reforço da equidade tarifária junto das populações entre municípios da mesma região; (vii) a garantia de tarifários capazes de assegurar a acessibilidade económica de toda a população em todos os municípios abrangidos; (viii) a manutenção de estruturas operacionais e de atendimento ao Cliente em todos os Municípios; (ix) a garantia de condições salariais e regalias para todos os trabalhadores, que só transitarão para a nova Empresa numa base voluntária; (x) criação de um tarifário sustentável, não se perspetivando crescimentos reais de tarifa; (xi) a possibilidade de realizar investimentos significativos de uma forma sustentável e duradoura e sem dependência de constrangimentos orçamentais e financeiros dos municípios; (xii) a elegibilidade para efeitos de atribuição de subsídios ao investimento não reembolsáveis destinado exclusivamente a soluções agregadas (apenas para investimentos a efetuar até 2023); (xiii) o aumento da capacidade de endividamento junto das entidades financiadoras tendo em vista a execução do plano de investimentos previstos. -----

8. Nesta base, fica demonstrada a racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas municipais, para efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.
9. Não obstante a saída do processo de, numa primeira fase, de 4 municípios (Alcanena, Entroncamento, Sertão e Vila de Rei), os restantes municípios consideraram que os pressupostos que tinham levado ao estudo da possível criação de um sistema intermunicipal se mantinham, devendo prosseguir-se para a opção pelo modelo de gestão do sistema intermunicipal a criar que mais benefícios trouxesse a esse sistema global. -----

Nesse sentido, os vários municípios, no âmbito das conversações e negociações tendentes à criação do sistema intermunicipal, foram apontando, informalmente, para que o sistema intermunicipal a criar fosse gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local intermunicipal, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, sem prejuízo das deliberações formalmente necessárias a tomar em momento próprio. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

10. Apesar da saída, numa segunda fase, de mais 2 municípios (Abrantes e Constância), os restantes 6 municípios (Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Ourém e Vila Nova da Barquinha) entenderam manter o interesse na criação do sistema intermunicipal e também ampliar os estudos aos serviços de gestão de resíduos urbanos. -----
11. Não obstante as mencionadas saídas, a racionalidade económica e financeira acrescentada demonstrada não fica comprometida na lógica de uma integração territorial de apenas 6 municípios, como demonstrado no “Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas”, Defining Future Options, janeiro de 2019, que se junta como ANEXO 2.-----
12. Com efeito, em conformidade com a análise levada a cabo no Estudos mencionados, o modelo de gestão delegada em empresa intermunicipal de capitais exclusivamente municipais é aquele que melhor defende os interesses dos municípios e que dá mais garantias de sucesso do projeto, pois, entre outros aspetos: (i) a empresa intermunicipal de capitais exclusivamente municipais garante o controlo exclusivo e a autonomia de gestão por parte dos Municípios; (ii) o modelo de gestão por delegação em empresa intermunicipal é o que mais benefícios financeiros (VAL) poderá trazer para os municípios; (iii) os resultados estão positivamente influenciados pelo montante previsto de subsídios ao investimento não reembolsável, e, se é certo que, não existindo para já nenhuma garantia da sua atribuição, a verdade é que a opção de não agregação, retirará aos municípios a opção de se candidatarem aos fundos previstos para a primeira fase de investimentos (2019/23); (iv) e, aliás, este era o modelo que, atendendo ao processo de constituição, dava mais garantias de apresentação atempada da candidatura ao fundos;-----
13. Para além destas vantagens objetivas, considera-se que a opção por este modelo de gestão se apresenta do ponto de vista político e da gestão autárquica como o mais equilibrado, apresentando-se como um passo firme no sentido da empresarialização dos serviços e na obtenção de ganhos de eficiência e qualidade de serviço, mas sem implicar uma disrupção significativa na gestão autárquica. -----
14. Com efeito, a criação de empresa intermunicipal assegura a transição entre a atual gestão direta através de serviço municipal e uma gestão delegada que, assegurando as vantagens associadas à gestão empresarial e à maior dimensão, se mantém ainda totalmente na esfera autárquica, sem participação estadual



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- (que poderia ter lugar através de uma parceria com o grupo AdP) e sem participação privada (que aconteceria mediante a opção pela concessão, ou mesmo aceitando-se a participação de privados no capital social da empresa intermunicipal).-----
15. A empresa a criar terá um capital social de Euros 600 000 (seiscentos mil euros), distribuído entre os acionistas segundo o critério do número de clientes com que cada município contribui para o sistema, cabendo, nessa lógica, ao Município de Ourém uma participação social de 32.37% naquele capital social.
16. Estão, assim, reunidos os pressupostos legais e de interesse público necessários para a criação de um sistema intermunicipal e para a constituição de uma empresa intermunicipal, devendo assim, ser formalmente tomadas as decisões previstas no artigo 15.º (criação de sistema intermunicipal), no artigo 6.º (escolha do modelo de gestão) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (constituição da empresa local, a empresa intermunicipal que irá gerir o novo sistema intermunicipal). ---
17. Tais decisões cabem à assembleia municipal deste município, sendo propostas por esta câmara municipal.-----
18. Estas propostas devem ser acompanhadas, nos termos da lei, sob pena de nulidade, de todos os estudos que as fundamentam (os 2 anexos já mencionados), bem como do projeto do contrato constitutivo da empresa (que se junta como ANEXO 3), da minuta de contrato de gestão delegada a celebrar obrigatoriamente entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa (ANEXO 4 já referido) e da pronúncia da ERSAR legalmente obrigatória sobre a criação do sistema intermunicipal, sobre a escolha do modelo de gestão delegada em empresa local e sobre as minutas dos contratos referidos (que se junta como ANEXO 5).-----
19. O parecer emitido pela ERSAR não se pronuncia contra a criação do sistema intermunicipal em causa e criação de empresa local, reconhecendo mesmo alguns dos respetivos efeitos favoráveis, pese embora aconselhe a melhoria de alguns aspetos.-----
20. Na sequência do parecer da ERSAR, foi solicitado aos consultores técnicos contratados para o efeito, e que vêm prestando assessoria à CIMT neste domínio, a preparação de um relatório de fundamentação que pondere os comentários produzidos pela ERSAR e proceda a uma exposição circunstanciada de facto e de direito que justifique a motivação da decisão de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- criação do sistema e da empresa, mesmo que, em alguns casos, se considere não deverem ser atendidas as recomendações da ERSAR. -----
21. O Relatório Fundamentado assim preparado (que se junta como ANEXO 6) analisa as observações da ERSAR considerando-se a análise empreendida suficientemente fundamentada e adaptada aos melhores interesses do município, devendo ser adotada como fundamentação da posição do município de prosseguir com o processo. -----
22. Os documentos juntos como ANEXOS 2, 3 e 4 - correspondentes, respetivamente, ao Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas, ao projeto do contrato constitutivo da empresa e à minuta de contrato de gestão delegada a celebrar obrigatoriamente entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa – constituem já a versão final, devendo a versão final desses documentos ser enviada à ERSAR nos termos solicitados por aquela entidade reguladora. -----
23. Para além desses, considera-se também relevante celebrar um acordo parassocial com os demais acionistas da empresa, no qual sejam regulados aspetos que não devam figurar nos estatutos da empresa e cuja minuta figura no ANEXO 7. -----
24. Uma vez deliberada pela assembleia municipal a aprovação da proposta de criação do sistema intermunicipal, da empresa intermunicipal e a minuta dos instrumentos contratuais anexos, o passo seguinte será a submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas. -----
25. Após o visto prévio pelo Tribunal de Contas, o contrato constitutivo da empresa e o contrato de gestão delegada podem ser outorgados, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias. -----
26. Paralelamente, encontra-se em preparação a candidatura da empresa intermunicipal a criar ao Aviso PO SEUR 12-2017-05, designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, cujo prazo limite termina em 28 de fevereiro de 2019. -----
27. A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo tem, desde o primeiro momento, assumido um papel preponderante na dinamização do processo, protagonizando



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

um papel de liderança material do conjunto dos municípios e um papel agregador de vontades e consensos, mesmo nos momentos mais críticos de alguma hesitação e impasse; -----

28. Tal Comunidade Intermunicipal reúne, assim, as condições ideais para, até à constituição formal da empresa intermunicipal - o que só poderá acontecer, como referido, após o visto do Tribunal de Contas (o qual poderá vir a ser emitido já após a apresentação da candidatura ao PO SEUR prevista no Considerando 26 anterior) -, e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, conduzir o processo na interação com as entidades competentes - sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo -, contribuindo, assim, para manter o ritmo acelerado que é imperioso impregnar ao processo. -----

---- Assim, propõe-se que a câmara delibere concordar com a referida proposta e submeter à assembleia municipal proposta de: -----

- a) Constituição de sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Ourém e Vila Nova da Barquinha, nos termos dos Anexo 1 a 7 à presente proposta (Sistema Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo); -----
- b) Aprovação, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que o Sistema Intermunicipal a criar deve ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social. -----
- c) Aprovação, para o efeito, da constituição da TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO E.I.M., S.A., ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da minuta de contrato constitutivo de estatutos em anexo; -----
- d) Aprovação da participação do Município no capital social da empresa (Euros 600 000) em 32.37%; -----
- e) Aprovação do Relatório Fundamentado, em anexo, que contém a apreciação e fundamentação do município sobre a motivação da decisão tomada na presente deliberação, após ponderação dos comentários constantes do parecer da ERSAR;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Aprovação da minuta de contrato de gestão delegada a celebrar entre o conjunto dos 6 Municípios e a empresa intermunicipal a constituir, que figura em anexo à deliberação;-----
 - g) Aprovação da minuta de acordo parassocial a celebrar entre os acionistas da empresa, em anexo; -----
 - h) Aprovação do envio à ERSAR das minutas de contrato de gestão delegada e contrato constitutivo da empresa e respetivos Estatutos, na sequência da presente deliberação da sua aprovação; -----
 - i) Aprovação da submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas;-----
 - j) Aprovação da outorga do contrato constitutivo da empresa do contrato de gestão delegada após visto prévio pelo Tribunal de Contas, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias.-----
 - k) Aprovação da condução de todo o processo na interação com as entidades competentes pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, até à constituição formal da empresa intermunicipal e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo.”-----
- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a informação n.º 11/19, de 05 do corrente mês, a dar conta de que a despesa emergente da eventual participação do Município no capital social da entidade a constituir, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e de que a referida adesão, está sujeita a autorização da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea u), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Termina a referir que, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a dívida daquela entidade intermunicipal releva para efeitos dos limites da dívida total do Município, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio, previstas no artigo 40.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM A PROPOSTA SUPRA TRANSCRITA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;-----

SEGUNDO – SUBMETTER, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA U), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DAQUELE DIPLOMA LEGAL, CONJUGADA COM O ARTIGO 22.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, O SEGUINTE: -----

- A.** CONSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, ABRANGENDO OS **MUNICÍPIOS DE FERREIRA DO ZÊZERE, MAÇÃO, SARDOAL, TOMAR, OURÉM E VILA NOVA DA BARQUINHA**, DE CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 1 A 7, DA CITADA PROPOSTA (SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO); -----
- B.** APROVAÇÃO, PARA QUE O SISTEMA INTERMUNICIPAL A CRIAR, SEJA GERIDO MEDIANTE MODELO DE GESTÃO DELEGADA EM EMPRESA LOCAL, A CONSTITUIR COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS MUNICÍPIOS NO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 6.º, DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20 DE AGOSTO;-----
- C.** APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA **TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E. I. M., S. A.**, AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NOS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO CONSTITUTIVO DE ESTATUTOS APRESENTADA;-----
- D.** APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM 32,37%, NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA (600.000,00 EUROS);-----
- E.** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FUNDAMENTADO APRESENTADO, ONDE CONSTA A APRECIACÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOBRE A MOTIVAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, APÓS PONDERAÇÃO DOS COMENTÁRIOS VERSADOS NO PARECER DA ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS; -----
- F.** APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, A CELEBRAR COM OS SEIS MUNICÍPIOS E A EMPRESA INTERMUNICIPAL A CONSTITUIR;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- G. APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO PARASSOCIAL, A CELEBRAR COM OS ACIONISTAS DA EMPRESA; -----
- H. APROVAÇÃO DA REMESSA DAS MINUTAS DE CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA E DO CONTRATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E RESPECTIVOS ESTATUTOS, À **ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS**, APÓS APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA; -----
- I. APROVAÇÃO DA REMESSA DAS MINUTAS DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, ACOMPANHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS LEGALMENTE OBRIGATÓRIOS E DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, AO **TRIBUNAL DE CONTAS**, PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO; -----
- J. APROVAÇÃO DA OUTORGA DO CONTRATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, APÓS VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, DEVENDO POSTERIORMENTE SEGUIREM-SE AS COMUNICAÇÕES LEGALMENTE OBRIGATÓRIAS; -----
- K. APROVAÇÃO DA CONDUÇÃO DE TODO O PROCESSO PELA **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO**, NA INTERAÇÃO COM AS ENTIDADES COMPETENTES, ATÉ À CONSTITUIÇÃO FORMAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL E DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO PREVISTO NO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, COM A DURAÇÃO DE SEIS (6) MESES, SEM PREJUÍZO DA SUA NECESSÁRIA ARTICULAÇÃO COM CADA MUNICÍPIO, SEMPRE QUE SURJA NECESSIDADE DE ALTERAR MATÉRIAS JÁ CONSENSUALIZADAS E SEM PREJUÍZO DO SEU DEVER DE INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS, DA EVOLUÇÃO DO PROCESSO.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou o seguinte documento: “Em 1998, o concelho de Ourém tinha apenas 20% da população ligada a redes de esgotos domésticos, nas cidades de Ourém e Fátima, em Vilar dos Prazeres e na Zona Industrial de Ourém. Em Caxarias e em Freixianda apenas existiam redes numa curta extensão, efetuadas pelas juntas de freguesia. Desta taxa de cobertura de 20%, apenas 8% da população tinha acesso a rede de esgotos domésticos com tratamento, mais concretamente a cidade de Fátima, que estava servida pela ETAR de Fátima, localizada na Estrada de Alvega. No concelho, os esgotos estavam principalmente ligados a linhas de água e existiam fossas comuns em Vilar dos Prazeres, em Penigardos e em algumas urbanizações. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Entre os anos de 1998 e 2003 foram realizadas várias obras, financiadas pelo III QCA, nomeadamente: a *ETAR de Seiça*; a *ETAR do Alto Nabão*; os *emissários de Seiça*; os *emissários do Alto Nabão*; as *redes de esgotos domésticos da Bacia 49 1.ª Fase (Atouguia)*; as *redes de esgotos domésticos da Bacia 50 – 1.ª Fase (Vilar dos Prazeres)*; as *redes de Caxarias*; e as *redes de Freixianda*, que permitiram o tratamento dos esgotos dos sistemas de drenagem.-----

---- Com a entrada em funcionamento das ETAR, a Câmara Municipal deliberou delegar na empresa municipal Ambiourem, a “*Prestação de Serviços de Arranque, Exploração, Manutenção e Conservação das ETAR’s de Seiça, Alto Nabão e Zona Industrial de Ourém*”, em 20 de agosto de 2002. Em 2005, a delegação foi estendida à manutenção das redes de saneamento. A Ambiourem tinha ainda a competência da limpeza de fossas. Em março de 2018, as competências passaram novamente a ser da autarquia, devido à dissolução da empresa.-----

---- Em 2004 já estavam em funcionamento as *redes da Bacia 49B (periferia da Cova da Iria)* e as *redes de Rio de Couros e Formigais – 1.ª Fase*. Em 2004 foram desativadas duas fossas públicas, uma na “Urbanização do Pinhal Manso” e outra em Vilar dos Prazeres, com a ligação aos emissários que tinham entrado recentemente em funcionamento. -----

---- Nestes anos, a SIMLIS (atualmente Águas do Centro Litoral) efetuou avultados investimento no concelho de Ourém, resultado da adesão do Município em 1999 a este sistema multimunicipal, que abrangia o sistema em alta (emissários e ETAR) dos sistemas de Fátima e Lis (Cercal, Espite e Matas). Em 2005 entraram em funcionamento várias infraestruturas realizadas pela empresa: os emissários de Fátima e da Bacia do Lis; os emissários dos Túneis de Fátima (recuperação integral dos túneis); e a ETAR de Fátima. A nova ETAR de Fátima permitiu a desativação da ETAR antiga, tendo sido resolvidos os problemas de poluição na Ribeira de Alvega, que estava constantemente a ser alvo de reclamações por parte da população, pois a capacidade de tratamento já tinha sido há muito ultrapassada, devido ao crescimento exponencial da cidade de Fátima. -----

---- Em 2006, entraram em funcionamento as *redes da Bacia 51 (Alburitel)*, as *redes de Bacia 47 (Seiça)* e parte das *redes da Bacia 48 (entrada de Ourém)*, existindo no final do ano um total de 228 Km de coletores de esgotos, 56 Km de emissários da propriedade da Câmara Municipal de Ourém e 34 Km da propriedade da Simlis. As obras realizadas ascenderam aos 18,5 milhões de euros, com uma comparticipação de fundos comunitários de 10 milhões de euros, que originaram uma taxa de cobertura de 46%. Desde 2006 até 2017, apenas foram feitas obras de renovação e obras de ampliação sem expressão. -----

---- Ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Ourém já tinha apostado na realização de projetos de saneamento, porém, nesta época, surgiu a oportunidade do município efetuar um



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

protocolo com a SIMLIS, para a execução de projetos em falta. A empresa promoveu a elaboração de praticamente todos os projetos necessários, que atualmente estão desatualizados, atendendo à entrada em vigor da Portaria 701-H/2008, de 29/07. -----

---- Em 2009 foi celebrado um protocolo com a empresa SIMLIS, com o objetivo de serem realizados de estudos de suporte para uma parceria Estado-Autarquia. Nessa época, os fundos comunitários estavam direcionados para os sistemas multimunicipais, no âmbito da parceria Estado – Autarquia, pelo que se desenvolveram vários estudos para que os municípios da área de abrangência da SIMLIS pudessem decidir integrar ou não uma parceria com esta empresa estatal. No âmbito deste protocolo foram feitas candidaturas, tendo a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho de n.º 14/MAOT/2011, assumido fundos comunitários para o Município de Ourém, no montante de: 7.263.283,00€ (1.ª fase da candidatura); e 3.040.796,00€ (2.ª fase da candidatura). Porém, nenhum município aprovou a adesão, uma vez que o Estado teria 51% do capital social e os restantes municípios apenas 49%, o que os fragilizava, o que inviabilizou também a candidatura.-----

---- Em 2011, o Município face ao prejuízo anual de cerca de 700 mil euros com a gestão dos sistemas de saneamento básico, decidiu tomar uma decisão, optando por concessionar este serviço, devido às mais valias dos ganhos conseguidos através de uma gestão privada, quer em termos de redução da burocracia, quer em termos de qualidade do serviço prestado atendendo à especialização das empresas do mercado nesta matéria. -----

---- Em 2012, foi efetuado um Plano Estratégico para o Saneamento do Concelho de Ourém, que previa uma taxa de cobertura de 90%, um avultado investimento na ordem dos 60 milhões de euros e uma tarifa média de 1,18 €/m³, para 2013. Este Plano Estratégico para o Saneamento do Concelho de Ourém serviu de base para o estudo da concessão de saneamento referida, onde estavam previstos 60 milhões de investimento, que contavam com cerca de 12 milhões de fundos comunitários do POVT. -----

----- O procedimento para a contratualização da concessão do saneamento básico do concelho de Ourém foi lançado em 2012, tendo sido adjudicado à empresa Lena Ambiente, em julho de 2013. Contudo, com a crise que se verificou nessa época, com a aprovação da lei dos compromissos e com a falta de cumprimento do acordo assumido pelo POVT para as candidaturas atrás referidas, a Câmara Municipal de Ourém, resolveu não assinar o contrato de concessão, uma vez que a estratégia prevista tornaria a gestão do sistema demasiado onerosa para o Município e para os utilizadores do sistema. Em 24 de junho de 2014, a Câmara Municipal de Ourém deliberou revogar a decisão de contratar, bem como declarar a extinção do procedimento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Em 2016, iniciou-se um novo procedimento para a concessão do saneamento, tendo em consideração principalmente a sustentabilidade económico-financeira do serviço. Assim sendo, foi previsto um Plano de Investimentos mais prudente, que teve por base a revisão do PDM, privilegiando o espaço urbano, no montante de 17,5 milhões, para realizar no período da concessão (30 anos). A tarifa média teria um crescimento progressivo desde 0,34 €/m³ em 2016 (existente), 0,81 €/m³ em 2018, 2,11€/m³ em 2025 e 2,26 €/m³ em 2047. -----

---- Em 2016 foram aprovadas duas candidaturas do POSEUR, uma para o perímetro urbano de Fátima e outra para a Bacia do Lis (Cercal, Espite e Matas), no montante de cerca de 3 milhões de euros. A obra da Bacia do Lis está a ser finalizada e a obra de Fátima foi recentemente consignada. -----

---- Em 2017, com a entrada de um novo Executivo era necessário tomar uma decisão, continuar com o procedimento para a concessão do serviço ou estudar uma solução alternativa. Desde cedo se verificou que o processo de concessão tinha uma desvantagem, que era a gestão do ciclo urbano da água fracionada, uma vez que o serviço de saneamento seria gerido em separado do serviço de abastecimento de água. Mesmo na eventualidade da concessão ser ganha pela Be Water, os dois prazos não eram compatíveis, uma vez que a concessão da água terminaria em 2027, o que era um prazo curto neste tipo de negócios e o saneamento teria um prazo de 30 anos. -----

---- Assim sendo, começou-se a pensar que a solução mais adequada seria ir ao encontro do objetivo referido, isto é, uma gestão do ciclo urbano da água que permitisse a gestão das duas componentes em simultâneo. Ainda foi estudada a hipótese de aguardar o término da concessão da água, para lançar um único procedimento de concessão, porém a necessidade de investimento para aumentar a atual taxa de cobertura de 46% seria um entrave a esta hipótese.

---- Deste modo, foram estudadas várias soluções alternativas. A empresa AdCL quis retomar a parceria Estado – Autarquia, porém a maior parte dos municípios não se mostrou interessado nesta possibilidade. De todos os sistemas analisados, o mais interessante foi a gestão da empresa “Águas do Ribatejo”, que é detida 100% por capitais dos municípios.-----

---- Entretanto surgiu a oportunidade de ser criada uma empresa intermunicipal, com os Municípios da CIMT. Com a finalidade de estudar a criação do sistema intermunicipal, a CIMT contratou a empresa “Defining Future Options” (DFO). Inicialmente todos os Municípios da CIMT estavam interessados nos estudos, à exceção de Torres Novas que tinha aderido recentemente à empresa “Águas do Ribatejo”. Durante o decorrer do processo, alguns Municípios mostraram dúvidas, tendo ocorrido avanços e recuos, ficando alguns pelo caminho, até que a situação se estabilizou e ficaram seis municípios, nomeadamente: Ferreira do Zêzere; Mação; Ourém; Sardoal; Tomar; e Vila Nova da Barquinha. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste estudo, o Executivo pôs ao corrente todos os Senhores Vereadores. O Sr. Eng.^a Diogo, da empresa DFO veio ao Município apresentar o projeto e os estudos a todo o Executivo Camarário, tendo sido convidado o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que se fez representar pelo Sr. Eng.^o Valdemar Oliveira, 2.^o Secretário da Assembleia Municipal. -----

---- No início do processo, o estudo apenas compreendia o ciclo urbano da água, porém os Municípios chegaram a um acordo para englobarem ainda a Gestão de Resíduos Urbanos – Recolha de RU, de modo a integrar todos os serviços públicos essenciais na área do ambiente, nos quais o Município de Ourém terá sempre uma palavra nas decisões a tomar.-----

---- Tudo isto foi explicado pelo Eng.^o Diogo na reunião realizada na Câmara Municipal. Como todos os estudos desta grandeza e natureza foram levantadas, durante o percurso, dúvidas e questões, que foram acolhidas pela empresa que está a desenvolver o processo. -----

---- Houve sempre um grande cuidado para que o Plano de Investimentos fosse razoável e que nunca onerasse em demasia as tarifas. No base do estudo houve sempre uma preocupação em defender os munícipes dos Concelhos que estavam a aderir a esta empresa intermunicipal. ----

---- Visitámos a empresa “Águas do Ribatejo” e gostámos do que vimos e ouvimos e desde logo percebemos a satisfação das Câmara Municipais que aderiram a este sistema, que este tipo de solução seria a que mais interessaria à Câmara Municipal e que defenderia os interesses dos consumidores. -----

---- Fazer parte desta empresa com capitais exclusivamente dos Municípios, dá a estes, um poder de decisão que uma gestão privada ou uma gestão entre Estado- Autarquia jamais daria. Foi, pois, pensando com sentido de responsabilidade, pesando os prós e contras do que estava em cima da mesa, que a criação desta empresa vai ser votada nesta reunião. -----

---- Perante as fragilidades do nosso sistema, a escassa cobertura de saneamento, as enormes necessidades de investimento, temos a noção que esta será a melhor solução. -----

---- Estão, pois, previstos nos próximos 30 anos, investimentos de 33.815.732 € para infraestruturas de saneamento e abastecimento de água. -----

---- O que se vai votar hoje é um marco que deverá ficar na história de Ourém, assim como na dos outros cinco concelhos parceiros que também o vão fazer. -----

---- É nossa convicção de que se está a tomar a melhor decisão, a que melhor defende os interesses de Ourém e dos Oureenses.-----

---- O Ambiente é uma das grandes preocupações das sociedades atuais. Esperamos que, com a criação da “*Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo*”, se esteja a dar um passo significativo, também para a melhoria do Ambiente no nosso concelho.”

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “Foi deliberado, por unanimidade, na



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reunião de Câmara de 18 de julho de 2018, a intenção do Município de adesão a uma empresa intermunicipal e, por conseguinte, aprofundar os estudos de agregação dos serviços dos 6 municípios envolvidos (Ferreira Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Ourém e Vila Nova da Barquinha). -----

---- A constituição de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento e águas residuais e recolha de resíduos urbanos, tem um conjunto de vantagens subjacentes à escala da territorialidade de 6 municípios: a maior possibilidade de investimentos significativos de forma sustentável e duradoura sem a dependência de constrangimentos orçamentais e financeiros que um só município teria; a elegibilidade para atribuição de subsídios não reembolsáveis, destinados exclusivamente a soluções agregadas, possível até 2023; a eficiência e eficácia na distribuição; a possibilidade de tarifário otimizado; o aumento da capacidade negocial junto de fornecedores; a equidade tarifária entre municípios da mesma região e criação de um tarifário sustentável, não se perspetivando, de momento, crescimentos reais de tarifas. -----

---- É exatamente este de momento, que neste estudo nos levanta algumas preocupações. A água é um bem essencial e, sabemos, um recurso escasso. O estudo indica-nos diversas vantagens que, para um concelho com uma rede de saneamento que ronda os 45%, são significativas. Ourém precisa de melhorar a rede de saneamento e, dados os custos de tal investimento, a adesão a este projeto parece-nos essencial. Mas relativamente a esse bem indispensável e escasso que é a água, não nos dá garantias nenhuma; pelo contrário, salvaguarda qualquer alteração que possa vir a verificar-se. Também sabemos que um estudo de longo prazo, como este é, numa época de mudanças incalculáveis, tem o valor que tem... e portanto, qualquer posição que hoje se assuma é um risco. Os vereadores do PS consideram, por isso, tal como o executivo, que a opção por este modelo de gestão se apresenta do ponto de vista político e da gestão autárquica como o mais equilibrado. -----

---- Queremos, no entanto, salvaguardar o seguinte: Ourém, pela dimensão e número de habitantes, terá um papel determinante na orientação e gestão futura desta empresa intermunicipal. Caber-lhe-á, por isso, uma responsabilidade acrescida em todo o processo. ----

---- Assim, embora de acordo com a constituição da empresa intermunicipal, salientamos a necessidade de clarificar e deixar expressa a responsabilidade social e ambiental da empresa face aos bens em causa e ao facto de representarem uma necessidade básica para as populações.”-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CARIDADE-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 31 de janeiro findo, do **Clube Atlético Ouriense**, com sede na Rua António Pereira Afonso, n.º 11, rés do chão, nesta Cidade, a solicitar a esta Autarquia, no âmbito da cláusula quarta do protocolo de cedência das instalações do Complexo Desportivo de Caridade, celebrado em 12 de fevereiro de 2012, autorização para a substituição dos atuais projetores de iluminação do campo de futebol, por outros com tecnologia LED, com vista a apresentação de candidatura ao PRID 2019 – Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas.-----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 04 do mês corrente, da **Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PRETENDIDA E EMITIR DECLARAÇÃO NESSES TERMOS.-----

OOXXXXOO

ooo

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 08 de fevereiro de 2019.-----



Fl.23
08/02/2019

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E
EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.24
08/02/2019
Anexo I

ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 08/02/2019

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde – Designação de representantes de Juntas de Freguesias nos Conselhos – Informação n.º 11/19, de 06 de fevereiro corrente, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima – Proposta de alteração ao cronograma financeiro – Informação n.º 8/19, de 01 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Centro Cultural e Recreativo do Olival – Proposta de protocolo - Informação n.º 8/19, de 01 do corrente mês, do Chefe da DGF.

2.1. SETOR DE CONTABILIDADE

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Encerramento da liquidação – Informação n.º 8/19, datada de 05 de fevereiro, do Setor de Contabilidade.

2.2. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e a sua adaptação para Espaços Museológicos – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde;

= P016/2019 – Serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para Espaços Museológicos” – Informação 55/19, de 05 de fevereiro em curso, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA).

3. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA

3.1. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

= Proposta de contrato emprego-inserção (CEI) – Informação n.º 1/19, de 15 de janeiro findo, do Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática.

4. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE

4.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 605/2019, da Advogada Luísa da Graça, em representação de Daniel Santos Francisco e outra, sobre prédio sito em Barrocaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival, instruído com o requerimento registado sob o n.º 4010/2019, da Advogada.

5. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento e águas residuais e recolha de resíduos urbanos e constituição de empresa intermunicipal – Informação n.º 11/19, de 05 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.25
08/02/2019
Anexo I

6. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

= Remodelação do sistema de iluminação do Complexo Desportivo de Caridade – Carta, datada de 31 de janeiro findo, do Clube Atlético Ouriense.

Câmara Municipal de Ourém, 6 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.26
08/02/2019
Anexo II

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO DE CULTURAL RECREATIVO DO OLIVAL – “RALLY VILA MEDIEVAL DE OURÉM – 2019”

Considerando que:

1. O Centro Cultural e Recreativo do Olival (CCRO) tem assumido um importante papel no desenvolvimento do desporto motorizado, enquanto entidade organizadora de provas de carácter regional e nacional;
2. O CCRO pretende promover a organização do Rally Vila Medieval de Ourém 2019, a ocorrer nos dias 16 e 17 de março de 2019;
3. O evento em referência terá uma organização conjunta com o Município de Ourém e a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;
4. A edição de 2019, está incluída no Campeonato do Centro de Ralis e no Desafio Kumho Master;
5. A atividade a desenvolver é particularmente relevante no que concerne ao desenvolvimento do desporto motorizado no concelho e à sua promoção no exterior;
6. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar;
7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.27
08/02/2019
Anexo II

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Cultural e Recreativo do Olival, pessoa coletiva com o NIPC 502 600 713, com sede na Rua da Escola da Fonte, n.º 10, em Olival, 2490-576 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Nuno Ricardo Oliveira Capitão.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da realização do Rally Vila Medieval de Ourém – 2019.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 35.000,00 euros (Trinta e Cinco Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 17.500,00 euros (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) em fevereiro de 2019;
 - b. 8.750,00 euros (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Euros), em março de 2019;
 - c. 8.750,00 euros (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Euros), em abril de 2019;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Cultural e Recreativo do Olival, com o número de identificação bancária _____ da _____ entidade _____ bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Assumir as seguintes responsabilidades:
 - a. Coordenação geral;
 - b. Coordenação da montagem do evento e respetivas zonas de meta, paddock e zonas de assistência;
 - c. Divulgação e comunicação geral do evento;
 - d. Construção e manutenção do site oficial e das páginas oficiais do evento nas redes sociais;
 - e. Pagamento do valor estipulado pela FPAF para a inscrição da prova no calendário oficial de 2019 e respetivas licenças;
 - f. Pagamento dos prémios monetários do evento;
 - g. Pagamento da equipa de cronometragem do evento;
 - h. Pagamento dos serviços da Equipa Médica Oficial;
 - i. Contratualização dos serviços de pronto-socorro, dos semi-reboques, viaturas ligeiras de apoio, empilhadores, gerador, elevador, balanças e plataforma necessária para as verificações técnicas;
 - j. Fornecer as refeições aos colaboradores do evento;
 - k. Contratualização dos demais serviços de logística que se revelem necessários;
 - l. Fornecer lembranças a ofertar aos participantes;
 - m. Executar os Troféus Oficiais do evento;
 - n. Contratualizar o alojamento para pilotos e navegadores, bem como para os oficiais em serviço na prova;
 - o. Fornecer toda a documentação e road-book do rali;
 - p. Execução dos elementos identificativos do staff oficial (pulseiras e fitas);
 - q. Contratação da execução dos suportes publicitários, incluindo cartazes, mupis, publicidade móvel, pendões, outdoors, autocolantes da publicidade obrigatória e numeração dos carros participantes no rali, t-shirts brinde alusivas ao evento e ao município, spot publicitário na rádio oficial e nas rádios do concelho;
 - r. Encargos com o policiamento do evento (GNR e PSP) e segurança (Bombeiros).



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- s. Assegurar o transporte e colocação de grades nas zonas de segurança, na super-especial e nas especiais cronometradas;
- t. Considerando que o Primeiro Outorgante irá promover uma hasta pública para selecionar um parceiro comercializador de uma marca de bebidas que patrocine os eventos de lazer a dinamizar em 2019, as entidades que participem no Rally Vila Medieval 2019 deverão adquirir as bebidas a comercializar no evento, ao parceiro financiador exclusivo que vier a apresentar a proposta economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Ceder instalações no Centro Municipal de Exposições de Ourém durante o período do evento (16 e 17 de março) e ceder sala de reuniões de 18 de fevereiro a 18 de março.
- b) Diligenciar apoio humano e logístico à organização do evento, particularmente no que concerne à definição, limpeza e segurança dos percursos e coordenação da ligação com as forças de segurança (GNR e PSP) e Bombeiros Voluntários e Serviço Nacional de Saúde;
- c) Promover a limpeza das estradas antes e após o evento;
- d) Estabelecer e coordenar o Plano de Segurança da prova;
- e) Fornecer os sistemas de comunicação e de internet;
- f) Fornecer os sistemas informáticos que existam no local do secretariado;
- g) Diligenciar o licenciamento municipal da prova;
- h) Fornecer pontos de água e de energia (eletricidade) para o parque de assistência a localizar na Zona de Mercados e Feiras em Ourém;

CLÁUSULA 6.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.31
08/02/2019
Anexo II

CLÁUSULA 7.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e ao estabelecido na cláusula 5.^a do presente protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, no evento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.32
08/02/2019
Anexo II

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.33
08/02/2019
Anexo II

O presente Protocolo de Colaboração compreende 9 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Nuno Ricardo Oliveira Capitão